



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 09 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 1137

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Prorrogações	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 09 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 1137

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.274/2.021. DE 09 DE ABRIL DE 2.021.

*OBJETO: Dispõe sobre a abertura, em caráter excepcional, de estabelecimentos essenciais da cadeia de abastecimento, no dia 10 de Abril de 2.021 e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

CONSIDERANDO o fechamento dos supermercados, mercados, mercearias, armazéns, padarias e açougues aos sábados e domingos, por força do Decreto Municipal nº. 3.268, de 30 de Março de 2.021;

CONSIDERANDO que a medida em questão pode gerar um desabastecimento devido ao final de semana;

#### DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente no dia 09 de Abril de 2.021, fica autorizado o atendimento presencial nos supermercados, mercados, mercearias, armazéns, padarias e açougues no horário das 06h00 às 22h00, vedado o consumo no local, devendo ser atendidas as seguintes medidas:

I – Ocupação interna reduzida a 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento do estabelecimento;

II – Permissão de entrada no estabelecimento de apenas um membro por núcleo familiar, orientando-se que não levem crianças;

III – Manutenção de distanciamento de 02 (dois) metros na área interna e também nas filas internas e externas;

IV – Disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada e também na área interna dos

estabelecimentos; e

V – Higienização dos carrinhos e cestas antes de cada utilização pelos consumidores.

§ 1º - Para fins do que trata este Decreto, consideram-se os estabelecimentos essenciais àqueles que tiverem 70% (setenta por cento) de sua área de venda ocupada por produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), não importando o CNAE do mesmo;

§ 2º - Fica permitido no domingo, 11 de Abril de 2.021, as vendas por delivery e drive-thru, das 06h00 às 13h00.

Art. 2º - Para fim de evitar aglomeração e garantir a rápida circulação de pessoas, os estabelecimentos de que trata este Decreto, deverão manter o máximo possível de seus guichês disponibilizados para atendimento ao público, devendo ser cumpridas todas as normas sanitárias de contenção à COVID-19.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata este Decreto, deverão disponibilizar funcionários para organização das filas que por ventura formarem na área externa do estabelecimento e também para fiscalização da área interna, no que tange ao cumprimento das disposições constantes neste e em outros Decretos quanto ao distanciamento, uso de máscara e também nas filas que por ventura vier a formar nos setores internos do estabelecimento.

Art. 4º - Este Decreto terá sua vigência das 06h00 do dia 10 às 13h00 do dia 11 de Abril de 2.021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

09 de Abril de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 09 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 1137

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Prorrogações

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2021

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e a empresa CRISTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, visando a alteração do vencimento do contrato, datado em 29/03/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Américo de Campos, CNPJ (MF) 45.160.173/0001-05, com sede à Av. Fortunato Ruza, nº 270, Centro, na cidade de Américo de Campos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Carlos Roberto Achilles, Brasileiro, Casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, daqui por diante designada PREFEITURA de outro lado a empresa Cristel Engenharia e Comércio Eireli - EPP, com sede na Av. João Bassitt, nº 360, Centro, Neves Paulista-SP., CNPJ 03.014.711/0001-03, neste ato por seu representante legal Fernando da Silva Filho, brasileiro, casado portador RG: 18.383.149 SSP/SP, CPF: 070.530.168-03, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 275, na cidade de Neves Paulista-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 01 de abril de 2021, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e reajustados o valor do contrato, com base no índice inflacionário divulgado pelo IGP-MFGV, no percentual de 25,76, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 5.413,34 (Cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor global R\$ 64.960,08 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e oito centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente

instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 30 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Achilles

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Cristel Eng. e Comércio Eireli - EPP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

\_\_\_\_\_  
Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009